



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

(processo digital nº 25.320/2025)

PREGÃO Nº 104/2025

EMISSÃO 04/08/2025

ABERTURA: 20/08/2025

HORÁRIO 09h00min

O MUNICÍPIO DE CASTRO/PR, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio**, mediante Agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 712/2025, lei 4197/2025, torna público que a Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade Pregão – Registro de Preço, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

<u>MODO DE DISPUTA ABERTO</u>	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 20/08/2025
TIPO MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 20/08/2025
POR LOTE	Local: https://bllcompras.com " Acesso Identificado"
REGISTRO DE PREÇO	

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ASSEMBLADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS, SEDE PERÍMETRO URBANO, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição e especificações do Termo de Referência (anexo 1).

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 276.595,68 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 10.001.2016.238.3339039199900000000**
0 Recursos Ordinários (livres).





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Local:** <https://bllcompras.com> ("Acesso Identificado").

O edital estará disponível nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com> e ou nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e publicado no sítio eletrônico oficial.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS** e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 712/2025.

- **E-mail:** licitacao@castro.pr.gov.br

- **Telefones:** (42) 2122 – 5008.

- **Endereço:** Praça Pedro Kaled, nº 22 – CEP 84.165-540, Castro / Paraná

O atendimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site – www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 1428/2023, bem como as suas devidas alterações.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6. QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE PARA PROPOSTA DE PREÇO:

Lote: 1 - CONserto PNEUS E ASSEMELHADOS VEICULOS LEVES, CAMIONETES E VANS					
Item	UND	Produto - Descrição	Quantidade	Valores Unitários	Valores Totais
1	SERV	TROCA DE BICO PNEU SEM CÂMARA CAMIONETES E VANS (COM BICO)	54,00000	R\$ 37,0000	R\$ 1.998,00
2	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO DE PASSEIO)	176,0000	R\$ 35,0000	R\$ 6.160,00
3	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS).	50,00000	R\$ 52,0000	R\$ 2.600,00
4	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO DE PASSEIO).	318,0000	R\$ 25,0000	R\$ 7.950,00
5	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS).	70,00000	R\$ 40,0000	R\$ 2.800,00
6	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (MOTO)	8,00000	R\$ 30,0000	R\$ 240,00
7	SERV	RODÍZIO DE PNEUS EM VEICULO LEVES.	123,0000	R\$ 30,0000	R\$ 3.690,00
8	SERV	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS CAMIONETES E VANS.	70,00000	R\$ 42,4700	R\$ 2.972,90
9	SERV	CONserto DE PNEU CARRINHO DE MÃO	28,00000	R\$ 19,0000	R\$ 532,00
10	SERV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS)	134,0000	R\$ 137,3300	R\$ 18.402,2
11	SERV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	159,0000	R\$ 94,0000	R\$ 14.946,0
12	SERV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS) POR RODA	132,0000	R\$ 45,0000	R\$ 5.940,00
13	SERV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS LEVES) POR RODA	100,0000	R\$ 25,0000	R\$ 2.500,00
14	SERV	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS CAMIONETES E VANS (CADA LADO).	54,00000	R\$ 52,0000	R\$ 2.808,00
15	SERV	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES (CADA LADO).	112,0000	R\$ 70,0000	R\$ 7.840,00
16	SERV	TROCA DE BICO PNEU SEM CÂMARA (COM BICO)	197,0000	R\$ 30,0000	R\$ 5.910,00
17	SERV	TROCA DE PNEU (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS).	70,00000	R\$ 32,0000	R\$ 2.240,00
18	SERV	TROCA DE PNEU (VEÍCULO DE PASSEIO).	331,0000	R\$ 20,0000	R\$ 6.620,00
19	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTO.	8,00000	R\$ 28,2800	R\$ 226,24
20	SERV	VULCANIZAÇÃO À QUENTE AUTOMÓVEL.	96,00000	R\$ 90,0000	R\$ 8.640,00
21	SERV	VULCANIZAÇÃO A QUENTE CAMIONETES E ASSEMELHADOS	75,00000	R\$ 140,0000	R\$ 10.500,0
22	SERV	VULCANIZAÇÃO LATERAL AUTOMÓVEL	73,00000	R\$ 90,0000	R\$ 6.570,00
23	SERV	VULCANIZAÇÃO LATERAL CAMIONETES E ASSEMELHADOS.	55,00000	R\$ 142,0000	R\$ 7.810,00
Valor Total do Lote					R\$ 129.895,36
Lote: 2 CONserto PNEUS E ASSEMELHADOS VEICULOS DE CARGA, ÔNIBUS, MÁQUI E EQUIPA:					
Item	UND	Produto - Descrição	Quantidade	Valores Unitários	Valores Totais
1	SER	CONserto DE PNEU MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	21,00000	R\$ 39,0000	R\$ 819,00
2	SERV	CONserto DE PNEU MINI CARREGADEIRA COM TIP TOP (BOBCAT)	20,00000	R\$ 55,0000	R\$ 1.100,00
3	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR 1.100 X 20	12,00000	R\$ 105,0000	R\$ 1.260,00
4	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR 14.9 X 24 E 1300 X 24	12,00000	R\$ 105,0000	R\$ 1.260,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 11:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pr1089e3b699853>.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

5	SERV	CONCERTO PNEU ROLO COMPACTADOR COM TIP TOP 1.100 X 20	12,00000	R\$ 130,0000	R\$ 1.560,00
6	SERV	CONCERTO PNEU ROLO COMPACTADOR COM TIP TOP 14.9 X 24 E 1300 X 24	8,00000	R\$ 140,0000	R\$ 1.120,00
7	SERV	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULO DE CARGA (POR RODA).	102,0000	R\$ 45,0000	R\$ 4.590,00
8	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU (VEÍCULO DE CARGA).	265,0000	R\$ 55,0000	R\$ 14.575,0
9	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU (VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	20,00000	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,00
10	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU (VEÍCULO PATROLA).	120,0000	R\$ 125,0000	R\$ 15.000,0
11	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO DE CARGA)	124,0000	R\$ 80,0000	R\$ 9.920,00
12	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	10,00000	R\$ 205,0000	R\$ 2.050,00
13	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO PATROLA).	80,00000	R\$ 155,0000	R\$ 12.400,0
14	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU DIANT. (RETROESCAVADEIRA).	124,0000	R\$ 89,0000	R\$ 11.036,0
15	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU DIANT COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA)	44,00000	R\$ 105,0000	R\$ 4.620,00
16	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO (TRATOR)	16,00000	R\$ 95,0000	R\$ 1.520,00
17	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU DIANT COM TIP TOP (TRATOR)	14,00000	R\$ 105,0000	R\$ 1.470,00
18	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU TRASEIRO (TRATOR).	16,00000	R\$ 130,0000	R\$ 2.080,00
19	SERV	SERVIÇO CONCERTO DE PNEU TRAS COM TIP TOP (TRATOR)	12,00000	R\$ 175,0000	R\$ 2.100,00
20	SERV	SERVIÇO CONCERTO PNEU TRAS (RETROESCAVADEIRA).	44,00000	R\$ 150,0000	R\$ 6.600,00
21	SERV	SERVIÇO CONCERTO PNEU TRAS COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA)	28,00000	R\$ 180,0000	R\$ 5.040,00
22	SERV	TROCA DE PNEU (PÁ CARREGADEIRA).	10,00000	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,00
23	SERV	TROCA DE PNEU (VEÍCULO DE CARGA)	239,0000	R\$ 48,0000	R\$ 11.472,0
24	SERV	TROCA DE PNEU DE PATROLA.	100,0000	R\$ 145,0000	R\$ 14.500,0
25	SERV	TROCA DE PNEU DIANT. (RETROESCAVADEIRA).	50,00000	R\$ 80,0000	R\$ 4.000,00
26	SERV	TROCA DE PNEU DIANT. (TRATOR)	20,00000	R\$ 80,0000	R\$ 1.600,00
27	SERV	TROCA DE PNEU MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	10,00000	R\$ 49,0000	R\$ 490,00
28	SERV	TROCA DE PNEU TRAS. (RETROESCAVADEIRA)	40,00000	R\$ 145,5500	R\$ 5.822,00
29	SERV	TROCA DE PNEU TRASEIRO (TRATOR).	14,00000	R\$ 145,0000	R\$ 2.030,00
30	SERV	TROCA PNEU ROLO COMPACTADOR 1.100 X 20	8,00000	R\$ 127,4600	R\$ 1.019,68
31	SERV	TROCA PNEU ROLO COMPACTADOR 1.300 X 24 E 14.9 X 24	8,00000	R\$ 143,3300	R\$ 1.146,64
Valor Total do Lote					R\$ 146.700,32
Valor Total do Processo					R\$ 276.595,68

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

7.1 O objeto/serviço do referido certame deverá ser entregue conforme solicitações das Secretarias solicitante, durante toda a vigência da **Ata do Registro de Preço (12 meses)**;

7.2 Ser do ramo do objeto da licitação para prestação dos serviços, no Município de Castro-PR.

7.2.1 Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas à execução contratual

7.3 Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos.

7.3.1 A empresa contratada deverá estar disponível para atendimento de segunda feira a sexta feira das 07h30 às 11:30 e das 13h00 às 17h30. Em casos excepcionais o atendimento poderá ser aos sábados, domingos e feriados em horários já definidos.

7.3.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais mediante apresentação de nota e requisição de empenho, e conforme solicitação de serviços enviada no ato do serviço.

7.3.3 Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, o serviço em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.3.4 A Contratante poderá Solicitar que sejam refeitos serviços que, ao seu julgar, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade e que sejam substituídos materiais utilizados que, porventura, se constatado não serem novos ou de boa qualidade (compatível com o padrão exigido)

7.3.5 A execução do objeto deste certame deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput).

7.3.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

7.3.7 Demais informações e exigências no Termo de Referência (anexo I)

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.1 O fiscal do contrato será responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou servidor designado para a fiscalização.

8.3 Fiscais Titulares Diversas Secretarias:

Infraestrutura do Interior e Meio Ambiente

sandro Marcos Kiel Cargo: Assessor Especial de Serviços Matrícula: 857548 Email:

obras@castro.pr.gov.br Fone: 042-2122-5537

David Manoel de Souza Nahn Cargo: Agente Administrativo Matrícula: 8490791 Email:

pqm@castro.pr.gov.br Fone: 042-2122-5317

Leandro da Silva Cargo: Auxiliar de serviços Gerais Matrícula: 25577 Email:





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

obras@castro.pr.gov.br Fone: 042-2122-5084

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Gestor Titular: Alessandro Jose Ribas Ostapovski

Cargo: Subcomandante da Guarda Municipal

Matrícula: 31089

Email: xelandro2008@hotmail.com

Fone: 042-2122-5075

Fiscal Titular: Patricia Godoi de Paula

Cargo: Chefe Departamento de Multas

Matrícula: 711080

Email: seguranca publica@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5071

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor Titular: Jennifer Pereira da Silva

Cargo: Gerenciamento de Contratos e projetos

Matrícula: 30180

Email: contratos.saude@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5211

Fiscal Titular: Anderson Itamar Schmidke

Cargo: Gerenciamento de Apoio Logística e Transporte

Matrícula: 19186

Email: transporte.saude@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5218

Secretaria Municipal de Educação

Gestor Titular: Daniele dos Santos Roberto

Cargo: Secretária Escolar

Matrícula: 559733

Fone: 042-99849-4631

Email: administrativofinanceiro@educacao.castro.gov.br

Fiscal Setorial: **Ednilson Maia dos Santos**

Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro

Matrícula: 24996

fone: 042-99149-4858

Email: administrativofinanceiro@educacao.castro.gov.br

Secretaria Municipal Cultura, Indústria, Comércio e Turismo

Gestor Titular: João Paulo Cobbe

Cargo: Superintendente de Comércio e Serviços

Matrícula: 33561

Email: jpcobbe@gmail.com

Fone: 042-99951-2343

Fiscal Setorial: Juliano José Roberto

Cargo: Auxiliar de serviços

Matrícula: 15865

Email: turismocastro@gmail.com

Fone: 042-2122-5089





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Gestor Titular: Robson Charão
Cargo: Chefe de dep. de Parada Esporto
Matrícula: 394947-0
Email: esporte@castro.pr.gov.br
Fone: 042-99905-6018
Fiscal Setorial: Marcelino Kanunfre
Cargo: Motorista
Matrícula: 6092-1
Email: esporte@castro.pr.gov.br
Fone: 042-99905-6018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gestor Titular: Ricardo Cardoso Filho
Cargo: Secretário de Governo
Matrícula: 698946
Email: gabinete@castro.pr.gov.br
Fiscal Contrato: Yasmin Sleutjes Schneider
Cargo: Diretoria de Gabinete
Matrícula: 9484507
Email: gabinete@castro.pr.gov.br
Fone: 2122-4004

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Gestor titular: Edmir Reinaldo Kirchof
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Matrícula: 29807
Email: edmir.kirchof@castro.pr.gov.br
fone: 042-2122-5060
Fiscal Administrativo: Adenilson Lerner Biesek
Cargo Administrador
Matrícula: 614988
Email: adenilson.biesek@castro.pr.gov.br
Fone: 042-2122-5062

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fiscal Titular: Ana Patricia Ortiz de Castro
Cargo: Chefe Dpto. de Administrativo de Tecnologia
Matrícula: 9794298
Email: ti.castro@castro.pr.gov.br
Fone: 042-2122-5010
Fiscal Titular: Adalton Souza Teixeira
Cargo: Fiscal de Finanças
Matrícula: 7820
Email: adalton0943@gmail.com
Fone: 042-2122-5030





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor Titular: Maria do Rocio Ribas Ortiz
Cargo: Diretor Administrativo e de Assuntos Comunitários
Matrícula: 408948
Email: socialcompras@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5511
Fiscal Titular: Enenias Bueno Filho
Cargo: Chefe do Setor de Frotas
Matrícula: 23574
Email: socialcompras@castro.pr.gov.br
Fone: 042-2122-5511

8.3.1 As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato são as constantes nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1428/2023, conforme o caso.

8.4 Gestor do contrato:

Gestor Titular: Eleandro Campos Pereira – Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística – Matrícula: 81768, e-mail: eleandro.pereira@castro.pr.gov.br
Fone: (42) 2122-5086

8.4.1 As atribuições do gestor do contrato são as constantes no art. 15 do Decreto Municipal nº 1428/2023.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, **serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo do LOTE**, fixada no Edital e demais anexos.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo), conforme a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023 n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos, serão desclassificados”.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023 do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (ANEXO III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não serão permitidas subcontratação.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7. ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO VI** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- **ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **ANEXO IX** – Declaração LGPD;
- **ANEXO X** – Decreto Municipal nº 778/2023 – Retenção do Imposto de Renda;
- **ANEXO XI** - Lei estadual nº 18.712/2016 – Contratação de Trabalhadores - Através das Agências do Trabalhador do Paraná.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a),





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto nº 496/2025.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do **telefone (41) 3097-4600** e no **e-mail contato@bll.org.br**.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

– Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.





2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

b) A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

a) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

a) Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do LOTE;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de





garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e demais anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a





exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **AMOSTRAS (quando exigidas)**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra **(quando exigidas)** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra **(quando exigidas)** fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.3 Se a(s) amostra(s) **(quando exigidas)** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) **(quando exigidas)** e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, **as amostras negadas**, deverão ser recolhidas pelos licitantes **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor





preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive





quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://blcompras.com>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras (**quando exigidas**), quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Não será permitida a adjudicação e a homologação PARCIAL do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Diretoria de Suprimentos convocará





o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços/contrato nos termos do Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata em diário oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 O vencedor do certame deverá estar em conformidade com o edital e mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

11.5.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.5.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

– O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

– O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou receber a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante





durante a vigência do contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

13.2 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato/ata ou receber a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.2.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.3 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Edital e demais anexos.

13.4 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Medições: serão executadas medições mensais, com previsão de pagamento em até 30 (trinta) dias após a liberação e atestação pelo fiscal do contrato. Serão consideradas para efeito de

medição, as quantidades efetivamente apropriadas e atestadas pela fiscalização.

13.5 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil / Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

13.6 O serviço prestado será remunerado por hora e/ou frações de horas trabalhadas.

13.7 Os quantitativos e preços estão indicados no Termo de Referência.

13.8 Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final, de acordo com o Boletim de Medição Mensal.

13.9 Será(ão) remunerada(s) como hora(s) parada(s), as horas e/ou frações de hora em que as máquinas fiquem paradas à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam à disposição do CONTRATANTE.

13.10 Nestes casos o valor será de 1/3 (um terço) do valor da hora, multiplicado pelo período que ficou parado, uma vez que o equipamento esteve à disposição da contratante.

13.11 A **DETENTORA** deverá pelo preço proposto fornecer seguro total, franquia, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade de uso do veículo/máquina/equipamento, IPVA, Licenciamento e DPVAT, durante o período que veículo/máquina/equipamento estiver a serviço da contratante.

13.12 O serviço de transporte do deslocamento das máquinas/equipamentos do local onde





se encontre a máquina/equipamento a serviço da contratada até a outra frente de trabalho será por conta da contratante.

13.13 Enviar, em arquivo PDF e XML, via original da Nota Fiscal Eletrônica ao município, para o endereço eletrônico institucional: obras@castro.pr.gov.br, bem como dos demais documentos exigidos e/ou exigíveis em face da legislação ou do Edital.

13.14 Informar no documento fiscal todos os dados requeridos e informados pela fiscalização, quais sejam: dados do contratado (razão social e CNPJ) idênticos ao do Contrato e da Nota de Empenho, especificação do serviço executado, processo licitatório (tipo, número e ano), contrato (número e ano), número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso), informações tributárias e obrigações acessórias, informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta) e outras informações, porventura cabíveis ou exigidas.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto n.º 1428/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato/ata, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra **(quando exigidas)**;
- Apresentar proposta ou amostra **(quando exigidas)** em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ATA DE REGISTRO de preço, ou a aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.2. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra (**quando exigidas**) falsificada ou deteriorada;
 - d.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**
- 14.2.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.2.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens abaixo relacionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.2.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens abaixo relacionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.2.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item abaixo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.2.8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.2.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.2.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.2.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 Referente a documentos faltantes ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirada – A administração admite a juntada de documentos, desde que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sem ferir os princípios da isonomia entre os licitantes, ou seja, não haverá desclassificação/inabilitação, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear eventuais falhas na classificação/habilitação.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Castro, 04 de agosto de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS

Pregoeira





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO I – PE 104/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL)**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 11:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pt1089e3b699853>.





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão (pós disputa), exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta vencedora com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro para fins de habilitação (**máximo de 2 (duas) horas**), **após a solicitação**. nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Este período poderá ser prorrogado, **desde de que solicitado pelo licitante, antes do fim do prazo**.
- É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, **Certificado de Registro Cadastral - (CRC)**, de qualquer órgão Público em plena validade, **OU** a apresentação dos documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.2 Apresentar atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ);
- b) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);
- d) Certidão de Regularidade com Fazenda Estadual;
- e) Certidão com a Fazenda Municipal;





f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.5 DECLARAÇÕES:

1.5.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Idoneidade, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, Declaração de Cotas de Aprendizagem, Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de Não Exploração de Trabalho Escravo e Infantil, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração de Não Executar Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PCD, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável (**ANEXO V**).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente;

b) **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 – (Modelo **ANEXO VIII**).

1.7. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS – PE 104/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	Bairro:	
Endereço:	Cidade/Estado:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ASSEMBLADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS, SEDE PERÍMETRO URBANO**, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - CONserto PNEUS E ASSEMBLADOS VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES E VANS					
Item	UND	Produto - Descrição	Quantidade	Valores Unitários	Valores Totais
1	SERV	TROCA DE BICO PNEU SEM CÂMARA CAMIONETES E VANS (COM BICO)	54,00000	R\$	R\$
2	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO DE PASSEIO)	176,0000	R\$	R\$
3	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS).	50,00000	R\$	R\$
4	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO DE PASSEIO).	318,0000	R\$	R\$
5	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS).	70,00000	R\$	R\$
6	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (MOTO)	8,00000	R\$	R\$
7	SERV	RODÍZIO DE PNEUS EM VEICULO LEVES.	123,0000	R\$	R\$
8	SERV	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS CAMIONETES E VANS.	70,00000	R\$	R\$
9	SERV	CONserto DE PNEU CARRINHO DE MÃO	28,00000	R\$	R\$
10	SERV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS)	134,0000	R\$	R\$
11	SERV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	159,0000	R\$	R\$
12	SERV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS) POR RODA	132,0000	R\$	R\$
13	SERV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS LEVES) POR RODA	100,0000	R\$	R\$
14	SERV	SERVIÇO DE CMBAGEM EM VEÍCULOS CAMIONETES E VANS (CADA LADO).	54,00000	R\$	R\$
15	SERV	SERVIÇO DE CMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES (CADA LADO).	112,0000	R\$	R\$
16	SERV	TROCA DE BICO PNEU SEM CÂMARA (COM BICO)	197,0000	R\$	R\$
17	SERV	TROCA DE PNEU (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS).	70,00000	R\$	R\$





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

18	SERV	TROCA DE PNEU (VEÍCULO DE PASSEIO).	331,0000	R\$	R\$
19	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTO.	8,00000	R\$	R\$
20	SERV	VULCANIZAÇÃO À QUENTE AUTOMÓVEL.	96,00000	R\$	R\$
21	SERV	VULCANIZAÇÃO A QUENTE CAMIONETES E ASSEMBLHADOS	75,00000	R\$	R\$
22	SERV	VULCANIZAÇÃO LATERAL AUTOMÓVEL	73,00000	R\$	R\$
23	SERV	VULCANIZAÇÃO LATERAL CAMIONETES E ASSEMBLHADOS.	55,00000	R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$

Lote: 2 CONserto PNEUS E ASSEMBLHADOS VEICULOS DE CARGA, ÔNIBUS, MÁQUI E EQUIPA:

Item	UND	Produto - Descrição	Quantidade	Valores Unitários	Valores Totais
1		CONserto DE PNEU MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	21,00000	R\$	R\$
2	SERV	CONserto DE PNEU MINI CARREGADEIRA COM TIP TOP (BOBCAT)	20,00000	R\$	R\$
3	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR 1.100 X 20	12,00000	R\$	R\$
4	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR 14.9 X 24 E 1300 X 24	12,00000	R\$	R\$
5	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR COM TIP TOP 1.100 X 20	12,00000	R\$	R\$
6	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR COM TIP TOP 14.9 X 24 E 1300 X 24	8,00000	R\$	R\$
7	SERV	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULO DE CARGA (POR RODA).	102,0000	R\$	R\$
8	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO DE CARGA).	265,0000	R\$	R\$
9	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	20,00000	R\$	R\$
10	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO PATROLA).	120,0000	R\$	R\$
11	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO DE CARGA)	124,0000	R\$	R\$
12	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	10,00000	R\$	R\$
13	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO PATROLA).	80,00000	R\$	R\$
14	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANT. (RETROESCAVADEIRA).	124,0000	R\$	R\$
15	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANT COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA)	44,00000	R\$	R\$
16	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANTEIRO (TRATOR)	16,00000	R\$	R\$
17	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANT COM TIP TOP (TRATOR)	14,00000	R\$	R\$
18	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU TRASEIRO (TRATOR).	16,00000	R\$	R\$
19	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU TRAS COM TIP TOP (TRATOR)	12,00000	R\$	R\$
20	SERV	SERVIÇO CONserto PNEU TRAS (RETROESCAVADEIRA).	44,00000	R\$	R\$
21	SERV	SERVIÇO CONserto PNEU TRAS COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA)	28,00000	R\$	R\$
22	SERV	TROCA DE PNEU (PÁ CARREGADEIRA).	10,00000	R\$	R\$
23	SERV	TROCA DE PNEU (VEÍCULO DE CARGA)	239,0000	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 11:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p1089e30699853>.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

24	SERV	TROCA DE PNEU DE PATROLA.	100,0000	R\$	R\$
25	SERV	TROCA DE PNEU DIANT. (RETROESCAVADEIRA).	50,00000	R\$	R\$
26	SERV	TROCA DE PNEU DIANT. (TRATOR)	20,00000	R\$	R\$
27	SERV	TROCA DE PNEU MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	10,00000	R\$	R\$
28	SERV	TROCA DE PNEU TRAS. (RETROESCAVADEIRA)	40,00000	R\$	R\$
29	SERV	TROCA DE PNEU TRASEIRO (TRATOR).	14,00000	R\$	R\$
30	SERV	TROCA PNEU ROLO COMPACTADOR 1.100 X 20	8,00000	R\$	R\$
31	SERV	TROCA PNEU ROLO COMPACTADOR 1.300 X 24 E 14.9 X 24	8,00000	R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$
Valor Total do Processo					R\$

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o Edital e demais anexos.

Castro, XX de XXXX de 2025

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 11:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipjm.com.br/pt1089e3b699853>.



ANEXO IV



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 104/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Castro, dede 2025

OUTORGANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 11:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pt1089e3b699853>.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PE 104/2025

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

3. DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e em outras normas específicas e correlatas

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Castro, ____ de _____ de 2025

Nome do representante legal





ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR MEIO AMBIENTE

sandro Marcos Kiel Cargo: Assessor Especial de Serviços

Matrícula: 857548 Email: obras@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5537

David Manoel de Souza Nahn Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 8490791 Email: pqm@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5317

Leandro da Silva Cargo: Auxiliar de serviços Gerais

Matrícula: 25577 Email: obras@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5084

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Gestor Titular: Alessandro Jose Ribas Ostapovski

Cargo: Subcomandante da Guarda Municipal

Matrícula: 31089

Email: xelandro2008@hotmail.com

Fone: 042-2122-5075

Fiscal Titular: Patricia Godoi de Paula

Cargo: Chefe Departamento de Multas

Matrícula: 711080

Email: segurancapublica@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5071

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor Titular: Jennifer Pereira da Silva

Cargo: Gerenciamento de Contratos e projetos

Matrícula: 30180

Email: contratos.saude@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5211

Fiscal Titular: Anderson Itamar Schmidke

Cargo: Gerenciamento de Apoio Logística e Transporte

Matrícula: 19186

Email: transporte.saude@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5218

Secretaria Municipal de Educação

Gestor Titular: Daniele dos Santos Roberto

Cargo: Secretária Escolar

Matrícula: 559733

Fone: 042-99849-4631

Email: administrativofinanceiro@educacao.castro.gov.br

Fiscal Setorial: Ednilson Maia dos Santos

Cargo: Superintendente Administrativo e Financeiro

Matrícula: 24996

fone: 042-99149-4858

Email: administrativofinanceiro@educacao.castro.gov.br

Secretaria Municipal Cultura, Indústria, Comércio e Turismo

Gestor Titular: João Paulo Cobbe

Cargo: Superintendente de Comércio e Serviços





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Matrícula: 33561
Email: jpcobbe@gmail.com
Fone: 042-99951-2343
Fiscal Setorial: Juliano José Roberto
Cargo: Auxiliar de serviços
Matrícula: 15865
Email: turismocastro@gmail.com
Fone: 042-2122-5089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Gestor Titular: Robson Charão
Cargo: Chefe de dep. de Parada Esporto
Matrícula: 394947-0
Email: esporte@castro.pr.gov.br
Fone: 042-99905-6018
Fiscal Setorial: Marcelino Kanunfre
Cargo: Motorista
Matrícula: 6092-1
Email: esporte@castro.pr.gov.br
Fone: 042-99905-6018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gestor Titular: Ricardo Cardoso Filho
Cargo: Secretário de Governo
Matrícula: 698946
Email: gabinete@castro.pr.gov.br
Fiscal Contrato: Yasmin Sleutjes Schneider
Cargo: Diretoria de Gabinete
Matrícula: 9484507
Email: gabinete@castro.pr.gov.br
Fone: 2122-4004

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Gestor titular: Edmir Reinaldo Kirchof
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Matrícula: 29807
Email: edmir.kirchof@castro.pr.gov.br
fone: 042-2122-5060
Fiscal Administrativo: Adenilson Lerner Biesek
Cargo Administrador
Matrícula: 614988
Email: adenilson.biesek@castro.pr.gov.br
Fone: 042-2122-5062

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fiscal Titular: Ana Patricia Ortiz de Castro
Cargo: Chefe Dpto. de Administrativo de Tecnologia
Matrícula: 9794298
Email: ti.castro@castro.pr.gov.br
Fone: 042-2122-5010
Fiscal Titular: Adalton Souza Teixeira
Cargo: Fiscal de Finanças





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Matrícula: 7820
Email: adalton0943@gmail.com
Fone: 042-2122-5030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor Titular: Maria do Rocio Ribas Ortiz
Cargo: Diretor Administrativo e de Assuntos Comunitários
Matrícula: 408948
Email: socialcompras@castro.pr.gov.br

Fone: 042-2122-5511
Fiscal Titular: Enenias Bueno Filho
Cargo: Chefe do Setor de Frotas
Matrícula: 23574
Email: socialcompras@castro.pr.gov.br
Fone: 042-2122-5511





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2025

PROCESSO DIGITAL N.º 25.320/2025

VALIDADE DA ATA:

MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, localizado no endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84.165-540, Castro-PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 104/2025**, por aqui representado pelo **SR. REINALDO CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ASSEMBLADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS, SEDE PERÍMETRO URBANO**. com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses, através de pregão, na forma eletrônica, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e ETP (ANEXO 01) deste certame, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lote: 1 - CONSERTO PNEUS E ASSEMBLADOS VEICULOS LEVES, CAMIONETES E VANS					
Item	UND	Produto - Descrição	Quantidade	Valores Unitários	Valores Totais
1	SERV	TROCA DE BICO PNEU SEM CÂMARA CAMIONETES E VANS (COM BICO)	54,00000	R\$	R\$
2	SERV	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO DE PASSEIO)	176,0000	R\$	R\$
3	SERV	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS).	50,00000	R\$	R\$
4	SERV	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU (VEÍCULO DE PASSEIO).	318,0000	R\$	R\$
5	SERV	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS).	70,00000	R\$	R\$
6	SERV	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU (MOTO)	8,00000	R\$	R\$
7	SERV	RODÍZIO DE PNEUS EM VEICULO LEVES.	123,0000	R\$	R\$
8	SERV	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS CAMIONETES E VANS.	70,00000	R\$	R\$
9	SERV	CONSERTO DE PNEU CARRINHO DE MÃO	28,00000	R\$	R\$
10	SERV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS)	134,0000	R\$	R\$





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

11	SERV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	159,0000	R\$	R\$
12	SERV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS) POR RODA	132,0000	R\$	R\$
13	SERV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (VEÍCULOS LEVES) POR RODA	100,0000	R\$	R\$
14	SERV	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS CAMIONETES E VANS (CADA LADO).	54,00000	R\$	R\$
15	SERV	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES (CADA LADO).	112,0000	R\$	R\$
16	SERV	TROCA DE BICO PNEU SEM CÂMARA (COM BICO)	197,0000	R\$	R\$
17	SERV	TROCA DE PNEU (VEÍCULOS CAMIONETES E VANS).	70,00000	R\$	R\$
18	SERV	TROCA DE PNEU (VEÍCULO DE PASSEIO).	331,0000	R\$	R\$
19	SERV	TROCA DE PNEU DE MOTO.	8,00000	R\$	R\$
20	SERV	VULCANIZAÇÃO À QUENTE AUTOMÓVEL.	96,00000	R\$	R\$
21	SERV	VULCANIZAÇÃO A QUENTE CAMIONETES E ASSEMBLHADOS	75,00000	R\$	R\$
22	SERV	VULCANIZAÇÃO LATERAL AUTOMÓVEL	73,00000	R\$	R\$
23	SERV	VULCANIZAÇÃO LATERAL CAMIONETES E ASSEMBLHADOS.	55,00000	R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$

Lote: 2 CONserto PNEUS E ASSEMBLHADOS VEICULOS DE CARGA, ÔNIBUS, MÁQUI E EQUIPA:

Item	UND	Produto - Descrição	Quantidade	Valores Unitários	Valores Totais
1		CONserto DE PNEU MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	21,00000	R\$	R\$
2	SERV	CONserto DE PNEU MINI CARREGADEIRA COM TIP TOP (BOBCAT)	20,00000	R\$	R\$
3	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR 1.100 X 20	12,00000	R\$	R\$
4	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR 14.9 X 24 E 1300 X 24	12,00000	R\$	R\$
5	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR COM TIP TOP 1.100 X 20	12,00000	R\$	R\$
6	SERV	CONserto PNEU ROLO COMPACTADOR COM TIP TOP 14.9 X 24 E 1300 X 24	8,00000	R\$	R\$
7	SERV	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULO DE CARGA (POR RODA).	102,0000	R\$	R\$
8	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO DE CARGA).	265,0000	R\$	R\$
9	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	20,00000	R\$	R\$
10	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU (VEÍCULO PATROLA).	120,0000	R\$	R\$
11	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO DE CARGA)	124,0000	R\$	R\$
12	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA)	10,00000	R\$	R\$
13	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU COM TIP TOP (VEÍCULO PATROLA).	80,00000	R\$	R\$
14	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANT. (RETROESCAVADEIRA).	124,0000	R\$	R\$
15	SERV	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANT COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA)	44,00000	R\$	R\$





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

16	SERV	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO (TRATOR)	16,00000	R\$	R\$
17	SERV	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DIANT COM TIP TOP (TRATOR)	14,00000	R\$	R\$
18	SERV	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (TRATOR).	16,00000	R\$	R\$
19	SERV	SERVIÇO CONSERTO DE PNEU TRAS COM TIP TOP (TRATOR)	12,00000	R\$	R\$
20	SERV	SERVIÇO CONSERTO PNEU TRAS (RETROESCAVADEIRA).	44,00000	R\$	R\$
21	SERV	SERVIÇO CONSERTO PNEU TRAS COM TIP TOP (RETROESCAVADEIRA)	28,00000	R\$	R\$
22	SERV	TROCA DE PNEU (PÁ CARREGADEIRA).	10,00000	R\$	R\$
23	SERV	TROCA DE PNEU (VEÍCULO DE CARGA)	239,00000	R\$	R\$
24	SERV	TROCA DE PNEU DE PATROLA.	100,00000	R\$	R\$
25	SERV	TROCA DE PNEU DIANT. (RETROESCAVADEIRA).	50,00000	R\$	R\$
26	SERV	TROCA DE PNEU DIANT. (TRATOR)	20,00000	R\$	R\$
27	SERV	TROCA DE PNEU MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	10,00000	R\$	R\$
28	SERV	TROCA DE PNEU TRAS. (RETROESCAVADEIRA)	40,00000	R\$	R\$
29	SERV	TROCA DE PNEU TRASEIRO (TRATOR).	14,00000	R\$	R\$
30	SERV	TROCA PNEU ROLO COMPACTADOR 1.100 X 20	8,00000	R\$	R\$
31	SERV	TROCA PNEU ROLO COMPACTADOR 1.300 X 24 E 14.9 X 24	8,00000	R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$
Valor Total do Processo					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- a.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 1 (um) ano ou 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.
- b.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- c.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a.** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo ao disposto no Decreto nº 1428, de 2023.

a.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade





competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

a.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item **a.2** sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

a. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a.1. For liberado;

a.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

a.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

a.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

a.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

b. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

c. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

d. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

a.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

a.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

a.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com as devidas publicações do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

a. Constituem obrigações do Fornecedor:

- a.1 Assinar esta Ata e receber a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;**
- a.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- a.3. Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

a. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- a.2. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- a.3 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- a. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado, conforme o disposto no Decreto nº 1428/2023.
- b. A ata de registro de preços será divulgada no portal do Município e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

VENCEDORA





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – PE 104/2025

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX*.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, DECLARA, para os fins dispostos, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Castro, ____ de _____ de 2025

Representante Legal





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD – PE 104/2025

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Relações de parentesco;
- 1.6.** Número de telefone;
- 1.7.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.8.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2025 11:05 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pt1089e3b699853>.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observar às regras de retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais

§1º. Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.

§2º. A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012 da RFB.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração de editais de licitação, de contratos e de notas de empenho incluirão, nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO XI

DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observar às regras de retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais

§1º. Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.

§2º. A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012 da RFB.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração de editais de licitação, de contratos e de notas de empenho incluirão, nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

